PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ANÁLISE HABILITAÇÃO JURÍDICA – TOMADA DE PREÇOS 003/2022

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção, recuperação e readequação de pavimentação em paralelepípedo, meio fio e pintura de guias de rua do município de Santaluz/BA.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- ANDRE MIREZ MAGALHAES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI, PORTADORA DO CNPJ Nº 15.155.387/0001-22;
- ARK ENGENHARIA, PORTADORA DO CNPJ Nº 13.749.776/0001-50;
- JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI, PORTADORA DO CNPJ N° 10.315.503/0001-00;
- ASCN SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, PORTADORA DO CNPJ N° 33.957.361/0001-80;
- ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, PORTADORA DO CNPJ N° 19.535.313/0001-72;
- RA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, PORTADORA DO CNPJ N° 34.456.295/0001-27;
- ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, PORTADORA DO CNPJ N° 19.846.470/0001-07;
- RET EMPREENDIMENTOS EIRELI, PORTADORA DO CNPJ N° 05.888.801/0001-59;
- ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, PORTADORA DO CNPJ N° 10.686.207/0001-15;
- IP EXPRESS ENGENHARIA LTDA, PORTADORA DO CNPJ N° 38.388.850/0001-15;
- LM SERVIÇO DE ENGENHARIA, PORTADORA DO CNPJ N° 37.452.815/0001-11 ;
- LOCASERVI LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, PORTADORA DO CNPJ N° 10.497.181/0001-67;
- DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, PORTADORA DO CNPJ N° 27.451.207/0001-39;

ACERCA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS, FOI QUESTIONADO QUE:

- A empresa **IP EXPRESS ENGENHARIA LTDA**., não apresentou as certidões de Registro da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA, não apresentou atestados de capacidade conforme solicitado no edital, não apresentou CRC Municipal, e não apresentou garantia inicial da concorrente;

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br
CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20122 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Conrole Pessoal 202200011

- Que a empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI** não apresentou o CRC Municipal;

- Que a empresa **ANDRE MIREZ SERVIÇOS EIRELI** não apresentou atestados de capacidade conforme solicitado no edital, não apresentou CRC Municipal, e não apresentou garantia inicial da concorrente;

- Que a empresa **LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** não apresentou atestados de capacidade conforme solicitado no edital no tocante aos quantitativos exigidos;

- Que a empresa **LOCASERVI – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** não apresentou o CRC Municipal, e apresentou balanço patrimonial referente a competência 2020;

- Que a empresa **ASCN SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA** não apresentou o CRC Municipal;

- Que a empresa **RA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA** deixou de apresentar o CRC Municipal, e não apresentou atestados de capacidade conforme solicitado no edital no tocante aos quantitativos exigidos;

- Que a empresa **JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI** apresentou balanço patrimonial referente a competência 2020;

- Que a empresa **RET EMPREENDIMENTOS EIRELI** não apresentou atestados de capacidade conforme solicitado no edital no tocante aos quantitativos exigidos para atestado operacional;

- Que a empresa **DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** não apresentou atestados de capacidade conforme solicitado no edital no tocante aos quantitativos exigidos para atestado operacional;

- Que a empresa **ARK ENGENHARIA EIRELI** não apresentou a declaração dos índices do exigida no item 5.1.3 do edital;

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUESTIONAMENTO REALIZADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

O analise dos documentos de habilitação das empresas foi realizado pela CPL, com apoio da assessoria técnica, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira. Em relação à qualificação técnica, o julgamento foi realizado com base no parecer técnico da assessoria de engenharia do Município, através do **Engenheiro Civil,** Sr. **Luthi Eça Menezes Monteiro - CREA-BA 050822800-0**, que se encontra anexo aos autos do processo.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20122 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Confrole Pessoal 202200011

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Em analise a habilitação da empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, portadora do CNPJ nº 19.846.470/0001-07: HABILITADA**

- Acerca da alegação de que não apresentou o CRC do Município e as certidões foram emitidas a mais de 03 (três) dias do recebimento das propostas, foi confirmada a ausência do CRC Municipal, conforme determina o item 2.1.1.1. do edital, contudo, toda documentação apresentada cumpriu a exigência de constante no item 2.1.2.1 do referido edital.

Em analise a habilitação da empresa **ANDRE MIREZ MAGALHAES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI, portadora do CNPJ nº 15.155.387/0001-22: INABILITADA**

- Sob a alegação de que a empresa não apresentou quantitativo suficiente para o item REASSENTAMENTO E/OU EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO constante nas parcelas de relevância, foi analisada a documentação acostada à qualificação técnica, onde não foram apresentados atestados comprovando que a licitante tenha realizado no mínimo 50% das parcelas de maior relevância exigidas em edital, conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia;
- Acerca da alegação de que não apresentou o CRC do Município e as certidões foram emitidas a mais de 03 (três) dias do recebimento das propostas, foi confirmada a ausência do CRC Municipal, conforme determina o item 2.1.1.1. do edital, contudo toda documentação apresentada cumpriu a exigência de constante no item 2.1.2.1 do referido edital;
- No tocante ao questionamento da não apresentação do seguro garantia, a alegação é procedente;

Em analise a habilitação da empresa **IP EXPRESS ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ nº 38.388.850/0001-15: INABILITADA**

- No tocante a analise da qualificação técnica, conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, a empresa não atendeu aos requisitos mínimos solicitados no edital, no tocante a apresentação dos atestados operacionais.
- No tocante ao questionamento da ausência de apresentação da certidão de Registro da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA, a alegação é procedente;
- No tocante ao questionamento da não apresentação do seguro garantia, a alegação é procedente;
- Acerca da alegação de que não apresentou o CRC do Município, a alegação é procedente, tendo em vista que a mesma também não cumpriu os requisitos para Não cadastrados.

Em analise a habilitação da empresa **LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ nº 37.452.815/0001-11: INABILITADA**

- Sob a alegação de que a empresa não apresentou quantitativo suficiente para o item REASSENTAMENTO E/OU EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO constante nas parcelas de relevância, foi analisada a

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20122 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202200011
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

documentação acostada à qualificação técnica, onde não foram apresentados atestados comprovando que a licitante tenha realizado no mínimo 50% das parcelas de maior relevância exigidas em edital, conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia.

Em analise a habilitação da empresa **LOCASERVI – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ nº 10.497.181/0001-67; HABILITADA**

- Acerca da alegação de que não apresentou o CRC do Município e as certidões foram emitidas a mais de 03 (três) dias do recebimento das propostas, foi confirmada a ausência do CRC Municipal, conforme determina o item 2.1.1.1. do edital, contudo toda documentação apresentada cumpriu a exigência de constante no item 2.1.2.1 do referido edital;
- Sob a alegação de que a empresa apresentou balanço de 2020, não há procedência, tendo em vista a publicação da Instrução Normativa RFB n° 2.082/2022, que prorroga os prazos de apresentação do mesmo.

Em analise a habilitação da empresa **ASCN SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ nº 33.957.361/0001-80; HABILITADA**

- Acerca da alegação de que não apresentou o CRC do Município e as certidões foram emitidas a mais de 03 (três) dias do recebimento das propostas, foi confirmada a ausência do CRC Municipal, conforme determina o item 2.1.1.1. do edital, contudo toda documentação apresentada cumpriu a exigência de constante no item 2.1.2.1 do referido edital;

Em analise a habilitação da empresa **RA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ nº 34.456.295/0001-27: INABILITADA**

- Acerca da alegação de que não apresentou o CRC do Município e as certidões foram emitidas a mais de 03 (três) dias do recebimento das propostas, foi confirmada a ausência do CRC Municipal, conforme determina o item 2.1.1.1. do edital, contudo toda documentação apresentada cumpriu a exigência de constante no item 2.1.2.1 do referido edital;
- Sob a alegação de que a empresa não apresentou quantitativo suficiente para o item REASSENTAMENTO E/OU EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO constante nas parcelas de relevância, foi analisada a documentação acostada à qualificação técnica, onde não foram apresentados atestados comprovando que a licitante tenha realizado no mínimo 50% das parcelas de maior relevância exigidas em edital, conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia.

Em analise a habilitação da empresa **JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI, portadora do CNPJ nº 10.315.503/0001-00: HABILITADA**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20122 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Confrole Pessoal 202200011
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

- Sob a alegação de que a empresa apresentou balanço de 2020, não há procedência, tendo em vista a publicação da Instrução Normativa RFB n° 2.082/2022, que prorroga os prazos de apresentação do mesmo.
- No tocante aos requisitos de habilitação exigidos no edital, a empresa atendeu a todos os requisitos solicitados.

Em analise a habilitação da empresa **RET EMPREENDIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ nº 05.888.801/0001-59: INABILITADA**

- Sob a alegação de que a empresa não apresentou quantitativo suficiente para o item REASSENTAMENTO E/OU EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO constante nas parcelas de relevância, foi analisada a documentação acostada à qualificação técnica, onde não foram apresentados atestados comprovando que a licitante tenha realizado no mínimo 50% das parcelas de maior relevância exigidas em edital, conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia.

Em analise a habilitação da empresa **DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, portadora do CNPJ nº 27.451.207/0001-39: INABILITADA**

- Sob a alegação de que a empresa não apresentou quantitativo suficiente para o item REASSENTAMENTO E/OU EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO constante nas parcelas de relevância, foi analisada a documentação acostada à qualificação técnica, onde não foram apresentados atestados comprovando que a licitante tenha realizado no mínimo 50% das parcelas de maior relevância exigidas em edital, conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia.

Em análise a habilitação da empresa **ARK ENGENHARIA EIRELI, portadora do CNPJ nº 13.749.776/0001-50; HABILITADA**

- No tocante aos requisitos de habilitação exigidos no edital, a empresa atendeu a todos os requisitos solicitados.

Em análise a habilitação da empresa **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, portadora do CNPJ nº 19.535.313/0001-72; HABILITADA**

- No tocante aos requisitos de habilitação exigidos no edital, a empresa atendeu a todos os requisitos solicitados.

Em análise a habilitação da empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, portadora do CNPJ nº 10.686.207/0001-15; HABILITADA**

- No tocante aos requisitos de habilitação exigidos no edital, a empresa atendeu a todos os requisitos solicitados.

CONCLUSÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20122 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202200011
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Após análise dos documentos apresentados, e em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, decido pela **INABILITAÇÃO** das empresas **ANDRE MIREZ MAGALHAES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI, IP EXPRESS ENGENHARIA LTDA, LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, RA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, RET EMPREENDIMENTOS EIRELI, e DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** por não cumprirem com os requisitos constantes no edital.

E pela **HABILITAÇÃO** da empresa **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, ARK ENGENHARIA EIRELI, JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI, ASCN SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, e LOCASERVI – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, por cumprir como todos os requisitos do edital.

Diante do exposto, esta comissão, seguindo os amparos da lei 8.666/1993, em seu art. 109, inc. I, alínea a, decide por abrir o prazo recursal de até 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação das razões, sendo contados a partir do dia da publicação do referido ato. Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Santaluz, 12 de julho de 2022.

Danielle Neves Machado
PRESIDENTE DA CPL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20122 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Conrole Pessoal 202200011
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br